INTERESSADO: Centro de Treinamento e Assistência às Empresas – CETAE		
EMENTA: Credencia o Centro de Treinamento e Assistência às Empresas – CETAE, nesta capital, para ofertar educação profissional técnica de nível médio e reconhece o curso de educação profissional técnica de nível médio de Técnico em Gestão Ambiental, com validade até 31.12.2010.		
RELATOR: José Carlos Parente de Oliveira		
SPU Nº 07050500-4	**PARECER Nº** 0799/2007	**APROVADO EM:** 11.12.2007

I – RELATÓRIO

I.1. Histórico

Em 26 de abril de 2006 o Sr. Sebastião Feitosa Freitas Filho, diretor pedagógico do Centro de Treinamento e Assistência às Empresas – CETAE solicitou deste Conselho o credenciamento da instituição e o reconhecimento do curso de educação profissional técnica de nível médio de Técnico em Gestão Ambiental.

I.2. Documentação apresentada

A documentação apresentada pelo Centro de Treinamento e Assistência às Empresas – CETAE está organizada em cinco volumes: processo com SPU nº 07050500-4, Regimento Escolar, Coordenação Técnica, Projeto Pedagógico e Plano de Curso.

A documentação constante do processo em tela contem, além dos documentos acima nomeados, a informação realizada pela assessoria técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação e o relatório de avaliação do curso realizada pelo especialista da área de Gestão Ambiental. Conforme a análise realizada por essa assessoria a documentação apresentada à solicitação atende as exigências documentais necessárias ao credenciamento da instituição e ao reconhecimento do curso de educação profissional técnica de nível médio de Técnico em Gestão Ambiental.

I.3. Situação Legal

O Centro de Treinamento e Assistência às Empresas - CETAE é uma instituição particular, situada à rua Júlio Pinto, 1873, CEP.60.035-010, Fortaleza - CE, registro do CNPJ nº 03.768.202/0005-08, mantida pelo Serviço Nacional de

Cont./Parecer nº 0799/2007

Aprendizagem Industrial – SENAI. A instituição encontra-se credenciada para ofertar cursos de formação inicial e continuada, antigos cursos profissionais básicos, mediante Parecer CEC nº 778/2003, com validade até 31.12.2008.

Desde que, por esse Parecer, a instituição somente estará autorizada a ofertar cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores foi solicitado que a mesma complementasse sua documentação para que obtivesse o pertinente credenciamento para ofertar a educação profissional técnica de nível médio. Prontamente, a documentação foi complementada.

O Regimento Escolar já se encontra homologado sob o Parecer CEC nº 0560/2006, datado de 20.11.2006. Esse regimento está elaborado de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996 e a Resolução CEC nº 0395/2005.

A direção do CETAE ficará sob a responsabilidade da Sra. Roberta Silva de Menezes licenciada em Pedagogia e com especialização em Administração Escolar reg. nº 12146, e a secretaria escolar a Sra. Maria Hosmarina de Freitas Maciel reg. nº 9501 e pela coordenação do curso professor Thomas Edson Lima Torres, graduado em Engenharia de Pesca com mestrado na área de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

O projeto pedagógico está estruturado com base na legislação em vigor apresentando justificativa e objetivos, áreas de abrangência, clientela, metodologia, acompanhamento e avaliação, cronograma de execução, certificação. Ressalte-se nos objetivos a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, por meio do desenvolvimento de atitudes participativas, e assim diminuir o índice de reprovação e evasão.

I.4. Plano de Curso

I.4.1. Organização Curricular

A carga horária total do curso é de 1.000 horas, incluídas 200 horas de estágio supervisionado. A carga horária está distribuída em 3 módulos: Módulo I, com 300 horas-aula; Módulo II, contemplando uma carga didática de 350 horas-aula, das quais 50 horas de estágio supervisionado; Módulo III, com carga horária de 350 horas-aula, incluídas 150 horas de estágio supervisionado.

O curso oferece um itinerário com qualificação de Inspetor Ambiental ao aluno que concluir os Módulos I e II. Ao aluno que concluir os três módulos e o ensino médio será conferido o diploma de Técnico em Gestão Ambiental.

Cont./Parecer nº 0799/2007

A instituição celebrou convênios de cooperação técnica para a realização de estágio supervisionado com as seguintes instituições: Iracema Indústria e Comércio de Castanha de Caju Ltda; Mineradora de Água Límpida; Vicunha Têxtil S/A; Instituto Euvaldo Lodi e Serraria Almeida Ltda. O estágio tem a supervisão do professor Thomas Edson Lima Torres.

I.4.2. Corpo Docente

O corpo docente é composto por 13 professores, com as seguintes habilitações: 02 bacharéis em Engenharia de Pesca com mestrado em Meio Ambiente e Desenvolvimento, 02 graduados em Agronomia com especialização em Gestão de Qualidade Ambiental, 01 bacharel em Geografia, 03 licenciados em Letras sendo dois com especialização em Educação Ambiental, 01 bacharel em Administração de Empresas, 01 bacharel em Engenharia Química com especialização em Segurança do Trabalho, 01 bacharel em Psicologia com especialização em Administração da Qualidade, 01 graduada em Pedagogia, 01 licenciada em História, Consta no processo as autorizações temporárias expedidas pela SEFOR para todos os docentes envolvidos no curso.

I.5. Avaliação do Especialista

A visita *in loco* foi realizada pelo avaliador ad hoc Adeildo Cabral da Silva nos dias 17 e 18 de setembro de 2007, que produziu um relatório do processo de avaliação qualitativa das três dimensões avaliadas: organização didático–pedagógica, corpo docente e instalações físicas.

Finalizando o relatório o professor Adeildo Cabral da Silva considera que "*a proposta do curso Técnico em Gestão Ambiental atende de maneira satisfatória as três (3) dimensões qualitativas descritas anteriormente e avaliadas."* Dessa forma, ele se manifesta favoravelmente ao reconhecimento do "*curso técnico, conforme as especificações que constam no projeto pedagógico do curso."*

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende os princípios e fins gerais da educação nacional descritos na Lei Federal 9.394/1996, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, na Resolução CNE/CEB nº 04/1999 e Parecer CNE/CEB nº 16/1999 ambos do Conselho Nacional de Educação e na Resolução CEC nº 413/2006.

Cont./Parecer nº 0799/2007

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional deste Conselho e o relatório de avaliação do especialista Adeildo Cabral da Silva, o nosso voto é no sentido de que:

1. o Centro de Treinamento e Assistência às Empresas – CETAE, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI seja credenciado junto a este Conselho para ofertar, em sua sede e na modalidade presencial, curso de educação profissional técnica de nível médio, até 31 de dezembro de 2010;
2. o curso de educação profissional técnica de nível médio de Técnico em Gestão Ambiental, ofertado pelo Centro de Treinamento e Assistência às Empresas – CETAE seja reconhecido até 31 de dezembro de 2010.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2007.

JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA
Relator e Presidente da Câmara da Educação
Superior e Profissional

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE